



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 135/2006

Autoriza o restabelecimento do pagamento da vantagem transitória denominada GEL-Gratificação Especial de Localidade.

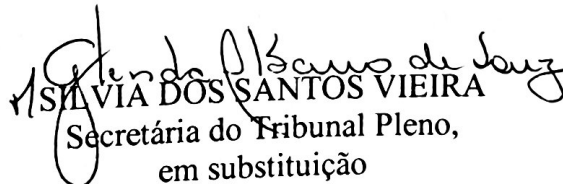
O Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Federal JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, dos Exmos. Juízes DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, Juiz Titular da 12ª VT de Manaus, convocado, LAIRTO JOSÉ VELOSO, Juiz Titular da 3ª VT de Manaus, convocado, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, Juíza Titular da 7ª VT de Manaus, convocada e da Exma. Procuradora do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. VALDIRENE SILVA DE ASSIS, apreciando os autos dos processos TRT. Nºs 624/2006 e 599/2006,

Considerando a decisão proferida no Pedido de Providências nº 603, em 19.7.2006, pelo Conselho Nacional de Justiça referente a Gratificação Especial de Localidade- GEL,


Por unanimidade de votos, resolveu:

AUTORIZAR o restabelecimento integral da referida Gratificação, a partir de 1º.10.06, aos magistrados, pelo exercício em comarca de difícil provimento, que ingressaram nesta Corte trabalhista antes da Medida Provisória nº 1573/96 e que a percebiam até julho de 2005.

Certifico e dou fé. Sala de sessões, 10 de outubro de 2006


SILVIA DOS SANTOS VIEIRA
Secretária do Tribunal Pleno,
em substituição

VISTO:


JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Desembargador Federal Presidente
do TRT da 11ª Região